

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU**  
**CNPJ: 44.544.690/0001-15**  
**Rua Raul Maçone, 306 – Centro – CEP: 14725-000**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011**  
**Edital de Abertura nº 02-01/2011**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIACU**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, incisos II e III, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que será realizado o **CONCURSO PÚBLICO** de Provas Objetivas, Prova Prática, Análise e Avaliação de Títulos para provimento dos cargos públicos abaixo relacionados, que estejam atualmente vagos, dos que vagarem e dos que forem futuramente criados e necessários ao Município de Taiaçu/SP, o qual se regerá pelas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, constantes deste edital, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 26, de 19 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 28, de 07 de abril de 2011 e legislação posterior, durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pela Lei nº 1.020, de 28 de dezembro de 1.992 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Taiaçu), com as alterações dadas pelas Leis nº 1.022, de 04 de fevereiro de 1.993, e nº 1.155/96 e terá a coordenação da Comissão designada, nomeada através da Portaria nº 641, de 13 de junho de 2.011.

**1– Dos Empregos:**

**1.1-** Os cargos permanentes a serem providos, vagas existentes, referência salarial, carga horária semanal, salário base, requisitos de escolaridade e os valores das taxas de inscrição, são os especificados abaixo:

<b>Ensino Fundamental</b>						
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>REF.</b>	<b>Jornada semanal</b>	<b>Salário Base R\$</b>	<b>Requisitos para o Emprego</b>	<b>Taxa De Inscrição</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	06	I	40 Horas/semanais	561,08	Alfabetizado	15,50
Auxiliar de Campo	03	I	40 Horas/semanais	561,08	Alfabetizado	15,50
Auxiliar de Serviços Infantis	02	I	40 Horas/semanais	561,08	Alfabetizado	15,50
Auxiliar de Serviços Internos	02	I	40 Horas/semanais	561,08	Alfabetizado	15,50
Coletor de Lixo	01	I	40 Horas/semanais	561,08	Alfabetizado	15,50
Gari	03	I	40 Horas/semanais	561,08	Alfabetizado	15,50
Zelador	01	I	40 Horas/semanais	561,08	Alfabetizado	15,50
Motorista	04	IV	40 Horas/semanais	701,43	Alfabetizado + CNH letra "D"	15,50
Operador de Máquinas	01	VII	40 Horas/semanais	852,94	Alfabetizado + CNH letra "D"	15,50
Tratorista	01	III	40 Horas/semanais	667,74	Fundamental Incompleto + CNH letra "C"	23,25
Telefonista	02	I	40 Horas/semanais	561,08	Ensino Fundamental Incompleto	23,25
Mecânico	01	VII	40 Horas/semanais	852,94	Ensino Fundamental	23,25
Inspetor de Alunos	03	01	40 Horas/semanais	714,15	Ensino Fundamental	23,25
Auxiliar Educacional	02	II	40 Horas/semanais	622,79	Ensino Fundamental	23,25
Recepcionista	02	II	40 Horas/semanais	622,79	Ensino Fundamental	23,25
<b>Ensino Médio</b>						
Almoxarife	01	VI	40 Horas/semanais	785,57	Ensino Médio	31,00
Aux. de Contabilidade	01	VI	40 Horas/semanais	785,57	Ensino Médio	31,00
Coordenador de Creche	01	V	40 Horas/semanais	746,31	Ensino Médio	31,00

Escriturário	02	III	40 Horas/semanais	667,74	Ensino Médio	31,00
Guarda Civil Municipal (masculino)	04	IV	40 Horas/semanais	701,43	Ensino Médio	31,00
Guarda Civil Municipal (feminino)	01	IV	40 Horas/semanais	701,43	Ensino Médio	31,00
Monitor de Informática	02	V	40 Horas/semanais	746,31	Ensino Médio	31,00
Secretário de Escola	02	02	40 Horas/semanais	918,30	Ensino Médio	31,00
Fiscal Sanitário	01	VII	40 Horas/semanais	852,94	Ensino Médio + CNH	31,00
Encarregado do Setor de Pessoal	01	IX	40 Horas/semanais	1.010,13	Ensino Médio	31,00
Aux. de Consultório Dentário	01	II	40 Horas/semanais	622,79	Ensino Médio + ACD	46,50
Monitor Desportivo	01	V	40 Horas/semanais	746,31	Ensino Médio + Registro no CREF.	46,50
Técnico Químico	01	VI	40 Horas/semanais	785,57	Ensino Médio, com registro no CRQ	46,50
<b>Ensino Superior</b>						
Assistente Social	01	X	40 Horas/semanais	1.167,21	Ensino Superior Completo + Registro no CRAS	62,00
Coordenador de Projetos	01	IX	40 Horas/semanais	1.010,13	Curso Superior	62,00
Psicólogo (Saúde)	01	XI	25 Horas/semanais	1.397,39	Ensino Superior Completo + Registro no CRP	62,00
Psicólogo (Educação)	01	XI	25 Horas/semanais	1.397,39		
Professor de Educação Básica I – PEB I	02	03	24 horas/aulas semanais - Infantil	1.062,12	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou Curso Normal Nível Médio ou Superior	62,00
	06	04	30 horas/aulas semanais – Ensino Fundamental – séries iniciais	1.327,67		

Professor de Educação Especial	02	04	30 horas/aulas semanais	1.327,67	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou Curso Normal Nível Médio ou Superior, com Habilitação adequada para atendimento de educandos com necessidades especiais.	62,00
Fisioterapeuta	01	X	30 horas/aulas semanais	1.167,21	Ensino Superior Completo + Registro no CREFITO	62,00
Fonoaudiólogo	01	XI	30 horas/aulas semanais	1.397,39	Ensino Superior Completo + Registro no CRF	62,00
Diretor de Escola	01	09	40 Horas/semanais	1.921,12	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério	62,00
Coordenador Pedagógico	01	07	40 Horas/semanais	1.659,57	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério	62,00
Professor de Educação Básica II - Artes	02	04	24 horas/aulas semanais	1.327,67	Curso superior , licenciatura plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	62,00
Professor de Educação Básica II – Educação Física	01	04	24 horas/aulas semanais	1.327,67	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF.	62,00
Técnico Desportivo	01	IX	40 Horas/semanais	1.010,13	Ensino Superior + Registro no CREF.	62,00
Nutricionista	01	XI	30 Horas/semanais	1.397,39	Ensino Superior Completo, com registro ou inscrição na	62,00

					unidade profissional competente	
--	--	--	--	--	---------------------------------------	--

Obs: o cargo de nutricionista, somente será provido após aprovação de Lei.

**1.2-** A admissão, posse e exercício do cargo público, cujas vagas são oferecidas neste edital, serão regulados pela Lei nº 1.020, de 28 de dezembro de 1.992 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Taiaçu), com as alterações dadas pelas Leis nº 1.022, de 04 de fevereiro de 1.993, e nº 1.155/96, observadas as disposições pertinentes a servidores públicos, previstas nos artigos com fundamento no artigo 37, incisos II e III, da Constituição Federal.

**1.3-** O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços públicos dentro dos horários pré-estabelecidos pela Administração Municipal, nos períodos diurnos e noturnos, conforme o caso e exigência do emprego público, dos dias úteis da semana, podendo ocorrer a convocação para o trabalho em horário extraordinário, em dias de finais de semana, feriados e facultativos, caso haja interesse do serviço público devidamente justificado, na forma da legislação em vigor.

## **2 – Das Inscrições:**

**2.1-** As inscrições realizar-se-ão de 27 de junho a 01 de julho de 2.011, através da internet no endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br), no link correlato ao concurso público ou presencial das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 16:00 horas, no Fundo Social de Solidariedade de Taiaçu, situado na Av. 13 de Maio, 405 – Centro – CEP:14725-000 em Taiaçu/SP, mediante o pagamento dos valores das respectivas taxas de inscrição previstos no item 1.

**2.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se se atende aos requisitos exigidos para o ingresso no cargo público.

**2.3-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.4-** No ato da inscrição, se for presencial, o candidato deverá comparecer, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no período de 27 de junho a 01 de Julho de 2.011, 08:00 às 11:00 e das

13:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), no Fundo Social de Solidariedade de Taiapu, situado na Av. 13 de Maio, 405 – Centro – CEP:14725-000 em Taiapu/SP, munido de Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Profissional e CPF, e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância com as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer.

**2.5-** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.

**2.6-** A inscrição pela internet deverá ser efetuada pelo site: [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br), no período de 27 de junho à 01 de Julho de 2.011, das 0:01 até 23:59 horas.

**2.7-** Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:

**2.7.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) durante o período de inscrição.

**2.7.2-** Localizar o “link” correspondente ao concurso público.

**2.7.3-** Ler o edital completo e preencher a ficha de inscrição.

**2.7.4-** Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no quadro de cargos constante do item 1.1, correspondente ao cargo público pretendido, até a data limite de 01 de Julho de 2011, em qualquer agência bancária integrante da rede de compensação bancária nacional e no dia 04 de julho nas agências do Banco do Brasil.

**2.7.5-** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data limite para o pagamento.

**2.7.6-** A Taxa de Inscrição deverá ser recolhida em qualquer agência bancária ou em qualquer estabelecimento integrado a rede nacional de compensação bancária, observando a data limite de vencimento, e o horário bancário, que é o dia 01 de Julho de 2.011, até as 15 horas (horário de Brasília e horário bancário) e no dia 04 de julho nas agências do Banco do Brasil.

**2.7.7-** Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

**2.7.8-** A Prefeitura Municipal de Taiacu/SP e a Projeção Consultoria e Assessoria Pública Ltda, não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 2.13 e 2.16.

**2.8-** O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no cargo público se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do município.

**2.8.1-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato, seja constatado posteriormente.

**2.9-** O candidato deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.1 deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

**2.9.1-** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

**2.9.2-** Será considerada cancelada a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

**2.10-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**2.11-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**2.12-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

**2.13-** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.14-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão de Concurso Público Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias após

o término das mesmas, não havendo tal manifestação a inscrição será considerada deferida.

**2.15-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

**2.16-** A relação completa de candidatos para todos os cargos públicos será divulgada, através de fixação, no Paço Municipal da Prefeitura de Taiapu, situado na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiapu, partir do dia 11 de julho de 2.011 e no endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br).

**2.17-** A Comissão de Concurso Público Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

**2.18-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público Municipal e a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no devido prazo.

**2.19-** A Comissão de Concurso Público Municipal e a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**2.20-** Requisitos mínimos exigidos:

**2.20.1-** Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

**2.20.2-** Ser brasileiro e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

**2.20.3-** Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

**2.20.4-** Preencher os requisitos, na data da posse, para o Emprego Público a que concorre;

**2.20.5-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

**2.20.6-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**2.20.7-** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física ou mental incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;



**2.20.8-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**2.20.9-** Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

**2.20.10-** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.20.11-** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos ou cargos em comissão;

**2.20.12-** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público; e

**2.20.13-** Não registrar crime contra a Administração Pública.

**2.20.14-** Para os cargos de Guarda Civil Municipal (masculino) e Guarda Civil Municipal (feminino), além dos requisitos anteriores, também deverá atender os requisitos previstos na Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 2010:

a) Possuir idade mínima de 18 e máxima de 35 anos;

b) Ter altura mínima de 1,65m;

c) Possuir residência fixa no município de Taiaçu/SP; e

d) Possuir carteira de habilitação “A” e “B”.

**2.21-** O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do Concurso Público e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**2.22-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissional de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).

**2.23-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP.

**2.24-** Cada candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo público colocado em Concurso Público, devendo, porém optar por apenas um se houver coincidência de data e horário de realização de provas, sendo automaticamente eliminado do cargo que tenha desistido.

**2.25-** No caso dos cargos de motorista, operador de máquinas e tratorista, os candidatos devem estar cientes que serão autorizados a se submeterem à prova prática e os cargos de guarda civil municipal (masculino) e guarda civil municipal (feminino) serão autorizados a se submeterem ao teste de aptidão física, somente se obtiver resultado na prova objetiva, nota igual ou superior a 50,00.

### **3- Dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:**

**3.1-** Serão asseguradas aos portadores de necessidades especiais a participação neste concurso público, reservas de vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.

**3.1.1-** Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.

**3.1.2-** Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

**3.1.3-** Devido ao número de vagas disponíveis, o presente Concurso Público será de ampla concorrência.

**3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

**3.2.1-** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais deverá, dentro do período de inscrição, protocolar laudo médico que ateste a sua condição bem como a necessidade de realização de prova em condições especiais (prova ampliada, em braile, acompanhamento especial, etc.), sob pena de não prevalecer a sua condição especial na realização das provas ou na classificação.

**3.2.2-** O candidato portador de deficiência que realizar a inscrição pela internet deverá encaminhar o Laudo Médico, pelo correio, através de sedex, no período destinado para as inscrições (27 de junho a 01 de julho de 2011) para a Prefeitura Municipal de Taiapu, A/C Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiapu, anexando ao mesmo cópia de sua ficha de comprovante de inscrição que deverá conter o número e o nome do cargo a que se inscreveu e o preencher o ANEXO I.

**3.2.3-** Caso o Laudo Médico não seja encaminhado ou enviado fora do prazo estabelecido, o candidato não participará do concurso como portador de deficiência, nos termos do item 3.9.

**3.2.4-** Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pelo Departamento Recursos Humanos do Município.

**3.3-** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.3.1-** O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.3.2-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, por deliberação da Comissão de Concurso Público.

**3.4-** Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Empregos Públicos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.5-** Os portadores de necessidades especiais (deficiência visual) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.5.1-** O candidato portador de necessidade especial (deficiente visual) deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda acompanhamento especial, juntando, nos casos de ambliópe, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

**3.5.2-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no edital, não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

**3.5.3-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.4-** Após admissão no Cargo Público a que concorreu como candidato portador de necessidade especial, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, bem como aposentadoria por invalidez.

**3.6-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de necessidade especial e a compatibilidade com o cargo público pretendido.

**3.7-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do Cargo Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, através de equipe multiprofissional.

**3.7.1-** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

**a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo Público a desempenhar;

**c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

**e)** o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.8-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

**3.9-** Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais, o candidato cuja condição, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**3.10-** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo público pretendido.

**3.11-** As vagas eventualmente reservadas ao portador de necessidade especial que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.11.1-** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

#### **4- Das Provas**

**4.1-** O Concurso Público constará de provas objetivas que versarão sobre conhecimentos de Português, Matemática, Informática e conhecimentos específicos, prova prática e títulos, visando aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo Público, sendo que cada cargo público terá uma combinação específica de modalidade de provas.

**4.2-** Cada cargo público terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Provas</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Prova objetiva de conhecimentos

	específicos, Português e Matemática.
Auxiliar de Campo	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Auxiliar de Serviços Infantis	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Auxiliar de Serviços Internos	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Coletor de Lixo	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Gari	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Zelador	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Motorista	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português, Matemática e prova prática.
Operador de Máquinas	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português, Matemática e prova prática.
Tratorista	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português, Matemática e prova prática.
Telefonista	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Mecânico	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Inspetor de Alunos	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Auxiliar Educacional	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Recepcionista	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Almoxarife	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Aux. de Contabilidade	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Informática, Português e Matemática.
Coordenador de Creche	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Escriturário	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Informática, Português e Matemática.
Guarda Civil Municipal (masculino)	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática e teste de aptidão física.
Guarda Civil Municipal (feminino)	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática e teste de aptidão física.
Monitor de Informática	Prova objetiva de conhecimentos

	específicos, Português e Matemática.
Secretário de Escola	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Informática, Português e Matemática.
Fiscal Sanitário	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Encarregado do Setor de Pessoal	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Informática, Português e Matemática.
Aux. de Consultório Dentário	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Monitor Desportivo	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Técnico Químico	Prova objetiva de conhecimentos específicos, Português e Matemática.
Assistente Social	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Coordenador de Projetos	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Psicólogo (Saúde) Psicólogo(Educação)	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Professor de Educação Básica I – PEB I	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Professor de Educação Especial	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Fisioterapeuta	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Fonoaudiólogo	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Diretor de Escola	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Coordenador Pedagógico	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Professor de Educação Básica II - Artes	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
Técnico Desportivo	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.

Nutricionista	Prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação de títulos.
---------------	---

**4.2.1-** As provas de conhecimentos de Português, Matemática e Informática, visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

**4.2.2-** As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao respectivo cargo público.

**4.2.3-** As provas de títulos visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do cargo público em Concurso Público.

**4.3-** O programa das provas é o constante do Anexo II, e estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e no endereço eletrônico: [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br).

## **5- Da Prestação das Provas Objetivas**

**5.1-** As provas objetivas realizar-se-ão em locais e horários a ser divulgado oportunamente no jornal de publicação dos atos oficiais do município de Taiacu/SP e em caráter informativo pelo site [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br).

**5.1.1-** Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de lugares disponíveis nas escolas do município de Taiacu/SP, um ou mais cargos poderão ter a sua prova adiada, a critério da Comissão de Concurso Público.

**5.1.2-** Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas nos jornais de circulação que publicam os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Taiacu/SP.

**5.1.3-** Não será enviada qualquer tipo de correspondência para os candidatos.

**5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.



**5.3-** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

**5.4-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

**5.5-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

**5.6-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**5.6.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

**5.6.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

**5.6.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

**5.6.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

**5.6.5-** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.7-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.

**5.8-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**5.9-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**5.10-** Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.11-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficara em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

**5.11.1-** No momento da amamentação, a candidata devera ser acompanhada por uma fiscal.

**5.11.2-** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

**5.12-** Excetuada a situação prevista no item 5.11 deste Capítulo, neste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

**5.13-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

**5.14-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

**5.14.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**5.14.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

**5.14.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

**5.15-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.15.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**5.15.2-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.11 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.16-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos de seu início.

**5.16.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

**5.16.2-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar as respostas no gabarito que está na frente do caderno de questões, que poderá ser destacado, para conferência posterior.

**5.16.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**5.16.4-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova a fim de evitar aglomerações e/ou tumultos.

**5.17-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.18-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**5.19-** As provas objetivas provavelmente serão realizadas no dia 07 de agosto de 2011 nos seguintes horário e local:

**a)** para os empregos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Campo, Auxiliar de Serviços Infantis, Coletor de Lixo, Motorista, Telefonista, Almoxarife, Auxiliar de Contabilidade, Escriturário, Guarda Civil Municipal (Masculino) , Guarda Civil Municipal (Feminino), Encarregado de Setor de Pessoal, Monitor Desportivo, Assistente Social, Psicólogo(Saúde), Professor de Educação Especial, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica II - Educação Física e Coordenador de Creche, às 9:00 horas na Escola Municipal Prof. Wilson Antônio Gonçalves, na Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, n. 25 - Centro, Taiaçu/SP, CEP:14725-000.

**b)**para os empregos de: Auxiliar de Serviços Internos, Gari, Zelador, Operador de Máquinas, Tratorista, Mecânico, Inspetor de Alunos, Auxiliar Educacional, Recepcionista, Monitor de Informática, Secretário de Escola, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Serviços Dentário, Técnico em Química, Coordenador de Projetos, Professor de Educação Básica I – PEB I , Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Básica II – Artes, Técnico Desportivo e Nutricionista, às 14:00 horas na Escola Municipal Prof. Wilson Antônio Gonçalves, na Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, n. 25 - Centro, Taiaçu/SP, CEP:14725-000.

**5.20-** A abertura do portão no período da manhã, será às 8h30 e no período da tarde, será às 13h30 (horário de Brasília).

**5.21–** Para garantir a lisura e a idoneidade do concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado dos candidatos, quando da aplicação da prova, que registrem sua assinatura em campo específico.

**5.22–** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Não sendo admitida

nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

## **6- Do Julgamento das Provas Objetivas**

**6.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

**6.2-** As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

**6.2.1-** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.

**6.4-** O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará eliminado do Concurso Público.

## **7 – Do Resultado da Prova Objetiva:**

**7.1 –** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, devendo ser excluído do concurso público os que não se habilitarem.

**7.2 –** As notas da prova objetiva serão obtidas pela fórmula:

$$\text{NPO} = \frac{\text{Na} \times 100}{\text{Tq}}$$

onde:

**NPO = Nota da prova objetiva**

**Na = Número de acertos**

**Tq = Total de questões da prova**

## **8- Da Prova Prática:**

**8.1-** Os candidatos classificados para os cargos públicos de motorista, operador de máquinas e tratorista, constante no item 1 deste edital, serão submetidos à Prova Prática, que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho no referido emprego público.

**8.2-** Todos os candidatos dos cargos públicos de motorista, operador de máquinas e tratorista, classificados na prova objetiva serão convocados para a prova prática, através de publicação em jornal que publica os atos oficiais do Município de Taiaçu/SP e em caráter informativo nos endereço eletrônico [www.projecaoconcursos.com.br](http://www.projecaoconcursos.com.br), informando a data, local e o horário de realização.

**8.3-** Para a realização das provas práticas, os candidatos inscritos para os cargos públicos de motorista, operador de máquinas e tratorista, deverão apresentar-se munidos de documento de identidade (RG) ou documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

**8.4-** Todos os candidatos convocados e presentes deverão assinar a lista de presença da prova prática.

**8.5-** Serão considerados desclassificados os candidatos que não se apresentarem para a prova prática.

**8.6-** As provas práticas para os cargos de motorista, operador de máquinas e tratorista, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, devendo ser excluído do concurso público os que não se habilitarem, sendo o candidato classificado, ao final, pela nota resultante da média aritmética de ambas as provas.

**8.7-** A prova prática avaliará os conhecimentos práticos e operacionais exigidos para a função de cada cargo, habilidades dos candidatos em relação ao seu desempenho.

**8.8-** A Prova Prática tem por objetivo auferir a capacidade técnica e a agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função.

**8.9-** A capacidade técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

**8.10-** A agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas.

**8.11-** instruções gerais para realização das provas práticas dos cargos públicos de motorista, operador de máquinas e tratorista.

**8.11.1-** Os candidatos deverão estar no local da prova, abaixo indicado, 30(trinta) minutos antes do início marcado para a sua prova, munidos de documentos, conforme subitem 8.3 do presente edital.

**8.11.2-** Os documentos deverão estar em boas condições de modo a permitir a identificação dos candidatos.

**8.11.3-** A ordem de realização das provas obedecerá à ordem de classificação. Assim sendo, de acordo com o horário de convocação estabelecido neste edital os candidatos permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**8.11.4-** Após a identificação dos candidatos para a realização das provas práticas, não será permitido que se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

**8.11.5-** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos. Caso haja qualquer comunicação, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do concurso.

**8.11.6-** No desenvolvimento das provas práticas, cada candidato será avaliado pela banca examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para esta finalidade.

**8.11.7-** O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido neste Edital, para prestar a prova, será eliminado do Concurso Público.

**8.11.8-** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora e das comissões do Concurso Público, a prova prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova será marcada e divulgada através de Edital.

**8.11.9-** Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da prova prática com roupas adequadas para a função.

**8.12-** Instrução para as provas práticas (cargos: Motorista Operador de Máquinas e Tratorista).

**8.12.1-** A prova prática consistirá de teste de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração máxima de trinta (30) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) verificação das condições do veículo;
- b) partida;
- c) parada;

- d) uso do câmbio;
- e) uso dos freios;
- f) localização do veículo na pista;
- g) observação de normas e das placas de sinalização;
- h) velocidade desenvolvida;
- i) obediência às situações do trajeto; e
- j) colocação em vaga (baliza).

**8.12.2-** A prova visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:

- a) Dirigir veículos leves/pesados, de acordo com itinerário definido pelo avaliador, em via pública urbana ou rural;
- b) Responder pela segurança do avaliador e/ou cargas, passageiros, quando for o caso;
- c) Verificar as condições de conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
- d) Realizar percursos na cidade e/ou estrada;
- e) Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- f) O tempo para o estacionamento, de três a seis minutos.

**8.12.3-** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

OBS.: Será considerado INAPTO na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

**8.13-** Classificação das faltas:



#### **8.13.1- Faltas Eliminatorias:**

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

#### **8.13.2- Faltas Graves:**

- Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento; e
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

#### **8.13.3- Faltas Médias:**

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

#### **8.13.4- Faltas Leves:**

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve;

**8.14-** A prova pratica de motorista será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**8.14.1-** Quanto aos critérios de análise da Prova Prática serão considerados 10 (dez) itens de análise, cada um valendo 10,0 (dez) pontos (ruim = 2,5; regular = 5,0; bom = 7,5 e excelente = 10,0), totalizando 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em direção atentando para as normas de trânsito brasileiro a fim de averiguar, se esta o candidato apto a exercer satisfatoriamente a sua função, bem como, baseando-se no seguinte Sistema de Avaliação:

**8.14.2-** Os resultados obtidos serão transformados em pontos de acordo com a seguinte tabela de notas:

**Tabela de Notas**

Nº	Critérios	Pontuação			
		Ruim (2,5)	Regular (5,0)	Bom (7,5)	Excelente (10,0)
01	Verificação de equipamento				
02	Uso do cinto de segurança				
03	Uso dos freios				
04	Controle de velocidade				
05	Atenção no trânsito				
06	Observação à sinalização				
07	Manobra com veículo				
08	Noções de mecânica				
09	Conhecimento do painel				
10	Estado emocional				
<b>Total</b>					

**8.15-** Na aplicação da prova com utilização de veículos de elevado valor poderá ser procedida, a critério da Banca Examinadora, a imediata

exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade para o seu manejo, com risco de danificá-los.

## **9- Da Pontuação Final de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista.**

**9.1-** O presente Concurso Público para os cargos de motorista, operador de máquinas e tratorista terá nota máxima equivalente a 100 (cem) pontos, que consistirá na média aritmética das notas obtidas na prova objetiva e prova prática, ambas valendo até 100 (cem) pontos, somados e divididos por dois.

**9.2-** Para efeitos de classificação final será considerada a média simples resultante da soma das pontuações obtidas nas provas objetivas e práticas, conforme a seguinte fórmula:

$$TQ = \frac{NPO + NPP}{2} = RF$$

onde:

**TQ=** Total de questões da prova

**NPO =** Nota da prova objetiva

**NPP =** Nota da prova prática

**RF =** Resultado final

## **10 - Dos Testes de Aptidão Física – TAF para Guarda Civil Municipal (masculino) e Guarda Civil Municipal (feminino)**

**10.1-** Os candidatos classificados na prova objetiva serão submetidos ao TAF – teste de aptidão física, que avaliará o aspecto de resistência física em conformidade com a tabela constante deste Edital.

**10.2-** A impossibilidade ou o não comparecimento para a realização do TAF – teste de aptidão física, por qualquer motivo, ensejará a desclassificação imediata do candidato.

**10.3-** Para a realização do teste de aptidão física, o candidato deverá:

**10.4-** Entregar original de atestado médico expedido por órgão de saúde, público ou privado, emitido no período de até 15 (quinze) dias anteriores

à data da aplicação do teste, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o teste de aptidão física deste Concurso, contendo data, assinatura, carimbo e CRM do profissional. O candidato providenciará o Atestado Médico, sob sua exclusiva responsabilidade.

**10.5-** O atestado médico é de caráter eliminatório e visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização do TAF.

**10.6-** O atestado médico não poderá conter expressão que limite sua validade no momento em que foi emitido, sob pena de eliminação do candidato no TAF.

**10.7-** O candidato que não atender ao item 10.4 será eliminado do TAF.

## **11- Da Avaliação dos Testes de Aptidão Física – TAF para Guarda Civil Municipal (masculino) e Guarda Civil Municipal (feminino)**

**11.1-** Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas, voltando a alimentar-se somente 2 (duas) horas depois dos testes.

**11.2-** O aquecimento e a preparação para os testes de capacidade física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

**11.3-** Candidato será submetido a aferição da pressão arterial (P.A.), caso a pressão arterial do candidato não permita que o mesmo realize os exercícios do TAF, o candidato será impedido pela Coordenação do Concurso e o mesmo será considerado desclassificado.

**11.4-** Na aplicação do TAF não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

**11.5-** Os Testes de Aptidão Física - TAF a serem aplicados são:

**11.5.1-** Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino):

- **Posição inicial:**

Deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos

espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

- **Execução:**

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

- **O objetivo:**

É repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

**11.5.2-** Teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino):

- **Posição inicial:**

Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

- **Execução**

a) Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo.

Extensão dos cotovelos, voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

b) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

- **O objetivo:**

É repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

**11.5.3-** Teste abdominal (feminino e masculino):

- O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

#### **11.5.4-** Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino):

- O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo. O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

#### **11.5.5-** Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino):

- O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida





## 12.1.2- Masculino:

Tabela de Notas

TESTES				PONTOS						
Flexo- extensão em Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 45 anos	De 46 a 50 anos	Acima de 51 anos
		50 m	12 min							
04	16	9"75	1500 m	0	0	0	0	0	10	20
06	18	9"50	1600 m	0	0	0	0	10	20	30
08	20	9"25	1700 m	0	0	0	10	20	30	40
10	22	9"00	1800 m	0	0	10	20	30	40	50
12	24	8"75	1900 m	0	10	20	30	40	50	60
14	26	8"50	2000 m	10	20	30	40	50	60	70
16	28	8"25	2100 m	20	30	40	50	60	70	80
18	30	8"00	2200 m	30	40	50	60	70	80	90
20	32	7"75	2300 m	40	50	60	70	80	90	100
22	34	7"50	2400 m	50	60	70	80	90	100	100
24	36	7"25	2500 m	60	70	80	90	100	100	100
26	38	7"00	2600 m	70	80	90	100	100	100	100
28	40	6"75	2700 m	80	90	100	100	100	100	100
30	42	6"50	2800 m	90	100	100	100	100	100	100

### **13- Do Julgamento das Provas Práticas de Guarda Civil Municipal (masculino) e Guarda Civil Municipal (feminino)**

13.1- A cada um dos TESTES DE APTIDÃO FÍSICA serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, discriminados na Tabela de Notas, do item 13.1.

13.2- A nota da prova será igual a média aritmética simples das notas obtidas nas quatro provas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NAF} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3} + \text{T4}}{4}$$

4

onde:

**NAF** = nota da prova de aptidão física

**T1** = nota obtida no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (sexo masculino) ou no teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino).

**T2** = nota obtida no teste abdominal.

**T3** = nota obtida no teste de corrida de 50 metros.

**T4** = nota obtida no teste de corrida em 12 minutos.

**13.3-** Será considerado habilitado no TAF o candidato que obtiver no mínimo 10 pontos em cada um dos 4 testes e atingirem na soma dos valores de todos os testes, no mínimo, 160 pontos quando do sexo feminino e, no mínimo, 200 (duzentos) pontos quando do sexo masculino.

**13.4-** A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na tabela constante deste Edital.

**13.5-** A interpolação de pontos, em relação à tabela constante deste Edital, será feita da seguinte forma:

**a)** flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

**b)** resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

**c)** Corrida de 50 metros: 0,4 (menos quatro décimos de ponto) a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;

**d)** Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

**13.6-** O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (o que equivale a 10,00 pontos), será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

**13.7-** Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

**13.8-** Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos no item 12.5 e seus subitens.

#### **14- Da Pontuação Final de Guarda Civil Municipal (masculino) e Guarda Civil Municipal (feminino)**

**14.1-** O presente Concurso Público para o emprego de Guarda Civil municipal terá nota máxima equivalente a 100 (cem) pontos, que consistirá na média aritmética das notas obtidas na Prova Objetiva e no TAF, ambas valendo até 100 (cem) pontos, somados e divididos por dois.

**14.2-** O Resultado Final do candidato será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{TQ} = \frac{\text{NPO} + \text{NTAF}}{2} = \text{RF}$$

*onde:*

**TQ**= Total de questões da prova

**NPO** = Nota da prova objetiva

**NTAF** = Nota do teste de aptidão física

**RF** = Resultado final

#### **15- Dos Títulos**

**15.1-** Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos ao cargo público que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos.

**15.2-** Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, no dia designado para a aplicação da prova objetiva, em envelope com a devida identificação do candidato, constando número de inscrição, nome completo do candidato e a relação de títulos entregues, conforme modelo constante no Anexo III deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias, destas, uma será devolvida ao candidato, e a outra será encaminhada à Comissão do Concurso Público.

**15.3-** Essa fase somente de caráter classificatório, sendo que o candidato aprovado que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somado os pontos correspondentes a essa fase, mas o mesmo não ficará eliminado do Concurso Público.

**15.4-** Os títulos deverão ser autenticados ou se for cópia simples deverá ser apresentado o título original, sendo que o responsável pelo recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

**15.5-** Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados e/ou diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), devidamente recomendados e/ou reconhecidos pelos órgãos competentes, dentro da área específica do cargo.

**15.6-** Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Especialização Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas, que tenha relação direta com a área específica.	5,0 (cinco) pontos
Diploma de Mestre em área específica do cargo, com reconhecimento CAPES.	10,0 (dez) pontos
Diploma de Doutor na área específica do cargo, com reconhecimento CAPES.	15,0 (quinze) pontos

**15.7-** Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

**15.8-** Os certificados de extensão universitária, pós-graduação, nível de especialização (lato sensu) e similares, com duração de carga horária mínima de 360 horas, deverão estar de acordo com a Resolução nº 1 de 8 de junho de 2007.

**15.9-** Os certificados mencionados no subitem anterior, terá um acréscimo de pontos na análise de avaliação de títulos, até o máximo de 02 (dois), equivalente a um total de 10,00 (dez) pontos sobre a nota obtida na prova objetiva.

**15.9.1-** Será computado os títulos de Mestre e de Doutor para pontuação, o título de maior valor exclui o de menor, vedada a atribuição cumulativa de pontos dessa natureza.

**15.10-** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**15.11-** A pontuação aferida na prova de títulos será acrescida à nota final do candidato obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos e computada para efeito de classificação.

**15.12-** Os títulos entregues que não atenderem as especificações contidas neste edital não serão considerados para a referida avaliação de títulos.

**15.13-** Em hipótese alguma será aceito entrega dos documentos fora do prazo estabelecido.

## **16 – Do Programa de Prova:**

**16.1-** O programa de prova a ser aplicado no Concurso Público é o constante do Anexo II estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e nos endereços eletrônicos [www.projecaoconcursos.com.br](http://www.projecaoconcursos.com.br)

## **17- Da Classificação Final:**

**17.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**17.2-** A nota final resultará da média simples das pontuações obtidas nas provas objetivas , prova prático ou teste de aptidão física e títulos quando houver previsão.

**17.3-** Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, os candidatos que:

- obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- obtiver maior pontuação na prova prática ou Teste de Aptidão Física;
- tiver maior idade; e
- tiver maior número de filhos menores.

## **18- Dos Resultados:**

**18.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP e a título informativo pela internet no endereço [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br), bem como, será afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP.

**18.2-** O resultado final do Concurso Público será divulgado oficialmente, em jornal que publica os atos oficiais do município, e na internet através do endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br), bem como, será afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP.

## **19- Dos Recursos**

**19.1-** Caberá recurso referente à formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP, situado na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, CEP: 14.725-000 Taiapu/SP, Endereçado à Comissão de Concurso Público, conforme Anexo IV, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

**19.1.1-** Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do recorrente, Cargo, Nome e CPF.

**19.1.2-** Será rejeitado o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) for protocolado fora do prazo;
- d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço e setor diferente do estabelecido.
- e) não for elaborado nos moldes do formulário constante no Anexo VI, deste edital.

**19.1.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**19.1.4-** As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

**19.1.5-** A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público Municipal, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecurável na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado no jornal que publica os atos oficiais do Município e divulgado, em caráter informativo, através do endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br).

**19.2-** As respostas dos recursos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP.

**19.3-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**19.4-** Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura Municipal de Taiapu/SP, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal tampouco publicado via internet tal resultado do seu recurso.

**19.5-** No caso de provimento total ou parcial de recurso, a Comissão competente poderá promover a alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato, que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**19.6-** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação ou interposição de recurso. E o gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função do recurso impetrado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**19.7-** Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas, enquanto que, por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão de Concurso não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos, mesmo após o encerramento do concurso público.

**19.8-** Os gabaritos contendo as respectivas respostas consideradas como certas para as questões alternativas das provas objetivas serão divulgados pelo site: [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e na sede da Prefeitura do Município de Taiapu/SP.

**19.9-** Tendo em vista que as questões que compõem as provas não são de propriedade da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP, o caderno de

questões não será publicado, não será entregue à Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP e nem entregue ao candidato, não havendo vista ou revisão pessoal das questões das provas, mesmo no caso de recurso protocolado.

## **20- Da Nomeação:**

**20.1-** A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vaga e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

**20.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por emprego público, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo que os candidatos estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais, observando a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**20.3-** A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**20.3.1-** Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP.

**20.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**20.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

**20.4.2-** É facultado à Prefeitura exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.



**20.5-** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

**20.6-** Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- g) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Comprovantes de escolaridade;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); e
- l) Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

**20.7-** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou deixar de apresentar as cópias dos documentos comprobatórios da habilitação de sua inscrição, terá o respectivo ato de nomeação tornado nulo e de nenhum efeito e, em consequência disto, convocar-se-á o candidato seguinte, na ordem de classificação.

**20.8-** No caso de candidato que não confirmar seu interesse à nomeação, deverá assinar termo de desistência da vaga oferecida, para que a Administração municipal possa convocar o candidato habilitado seguinte, de acordo com a ordem da lista de classificação.

**20.9-** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da nomeação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Concurso, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**20.10-** Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, a ser realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP.

**20.11-** Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar a ser realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.

**20.12-** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP, por igual período.

**20.13-** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso Público o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município de Taiapu/SP convocá-lo por falta da citada atualização.

## **21- Das Disposições Gerais**

**21.1-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções especiais e a tácita aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

**21.2-** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitar por meio de requerimento encaminhado à Comissão de Concurso, através de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Prefeitura Municipal de Taiapu – Rua Raul Maçone, nº 306, Centro – Taiapu-SP – CEP: 14.725-000.

**21.3-** No caso do item anterior, o candidato poderá solicitar a condição especial para realização da prova na própria ficha de inscrição, preencher o anexo I, sendo obrigatório declarar a causa da solicitação e informar os recursos especiais necessários à prestação das provas, cujo atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**21.4** – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso e pela Prefeitura Municipal de Taiapu/SP, no que a cada um couber.

**21.5-** A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sendo os mesmos regidos pela Lei nº 1.020, de 28 de dezembro de 1.992 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Taiapu), com as alterações dadas pelas Leis nº 1.022, de 04 de fevereiro de 1.993, e nº 1.155/96.

**21.6-** A remuneração dos contratados com base neste Concurso Público, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1, deste Edital.

**21.7-** O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser investido no emprego público se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, atendendo o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP.

**21.8-** A Prefeitura Municipal de Taiapu/SP e a empresa Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**21.9-** O resultado final e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados, através de comunicado, a ser expedido pela Comissão do Concurso Público e será publicado em jornal que publica os atos oficiais do Município de Taiapu/SP e afixado nos locais de costume, devendo também ser divulgado, em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos: [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br)

## **22- Das Disposições Finais**

**22.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**22.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público e será publicada oportunamente no jornal que publica os atos oficiais do município de Taiapu/SP e em caráter informativa no endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br)

**22.3-** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Taiapu/SP o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

**22.4-** Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) Não devolver o Cartão de Respostas;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

**22.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**22.6-** A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Taiapu/SP a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

**22.7-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

**22.8-** A Prefeitura Municipal de Taiapu/SP reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias

para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

**22.9-** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente Concurso Público serão realizadas através de publicações em jornal que publica os atos oficiais do município de Taiaçu/SP e a título informativo na internet pelo endereço eletrônico, [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**22.9.1-** As comunicações realizadas através da internet possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP e no sítio da empresa responsável pela realização do certame ([www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br)).

**22.9.2-** O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá acompanhar as publicações de acordo com as datas divulgadas neste edital, bastando comparecer à Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, onde todas as publicações serão afixadas para consulta dos interessados ou, ainda, via telefone pelo número (16) 3275-1101.

**22.10-** O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**22.11-** O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, publicado em órgão de imprensa escrita com circulação local, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Taiaçu, com fundamento no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**22.12-** A inexatidão e ou irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato, por ocasião de sua posse, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo da aplicação das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**22.13-** A Prefeitura Municipal de Taiaçu reserva-se o direito de proceder às admissões ou nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e o número de vagas existentes, formalmente criadas por lei complementar.

**22.14-** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso

público, inclusive, sobre material e ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de provas.

**22.15-** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público, nem fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para fins de comprovação da aprovação a publicação do resultado final.

**22.16-** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao concurso público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**22.17-** É de responsabilidade do candidato aprovado, manter seu endereço e telefone atualizado, até que expire o prazo de validade deste concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**22.18-** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em órgão de imprensa escrita com circulação local.

**22.19-** Se na distribuição dos cadernos de questões aos candidatos verificarem-se falhas de impressão ou defeitos, o Fiscal de Sala providenciará, antes do início da prova, a devida substituição, podendo compensar o tempo usado para a regularização, caso necessário.

**22.20-** Caberá à Prefeitura Municipal de Taiacu/SP a homologação dos resultados finais.

**22.21-** Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**22.22-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público conjuntamente com a empresa Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

**22.23-** A Prefeitura Municipal de Taiacu/SP e a empresa contratada não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente

Concurso Público, bem como não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

**22.24-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

**22.25-** Não será fornecida informação relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

**22.26-** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) I – Requerimento de Portador de Necessidade Especial;
- b) II – Programa de Provas;
- c) III – Requerimento de Entrega de Títulos;
- d) IV – Requerimento para Recurso; e
- e) V- Cronograma de Execução, datas prováveis.

Taiacu/SP, 27 de junho de 2.011.

**ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA**

**Prefeito do Município**